



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo	Nº 002/2018
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Popular, destinado as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges.
Tipo	Menor Preço
Regime	Execução Direta Por Preço Global
Valor Previsto	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL”

Data: 12/12/2018	Horário: 09:00h (nove) horas
Local	Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges Rua Gumercino Pinto, SN
Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores	Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges Rua Gumercino Pinto, SN Telefone (89) 3553-0040



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES (PI), através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria N.º 001/2018, datada de 12/04/2018, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, que foi aberto processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 12 de dezembro de 2018, às 09:00hs, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges (PI), na Rua Gumercino Pinto, s/n - Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório se encontram afixadas no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las gratuitamente, perante a Comissão de Licitações, após a publicação do Aviso de Licitação.

Integra este EDITAL, independente de transcrição:

- Anexo I - Minuta de Contrato.
- Anexo II - Termo de Referência.
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME e EPP

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Popular, destinado as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges, em conformidade com especificações descritas no Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente LICITAÇÃO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas nesta LICITAÇÃO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão público municipal.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇO, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

- I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
- II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
- III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Câmara Municipal;
- IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Câmara Municipal de Júlio Borges.

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado).

- I - Cédula de identidade (Pessoa Física);
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

IX - Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

X - Certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social em conformidade com a Lei nº 8.212/91;

XI - Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002 - Anexo - III).

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo - IV.

XIII - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados neste edital, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e ser apresentada fora dos Envelopes "01 e 02", de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V e serão atendidas da seguinte forma: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

XIV - Certidão NEGATIVA de Falência e Concordata - com emissão não menos de 90 (noventa) dias.

XV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.7, mediante apresentação do Balanço de Abertura.

XVI - Certidão da Junta Comercial do Estado atualizado, comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação.

XVII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

XVIII - Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou comprovação de habilitação em até três dias antes da abertura das propostas.

4 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02):

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelopes fechados, em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) Ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) Ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) Especificar o produto oferecido de forma clara, com indicação de marca;
- d) Consignar o preço em algarismos e por extenso em reais;



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

- e) Consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- f) Fazer constar o prazo de entrega imediata após a solicitação da Câmara Municipal a contar da assinatura do Contrato;
- g) Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- h) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.
- i) Deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre o produto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.
- j) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).
- k) Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão de Licitação.

Os envelopes "Documentos" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)
DATA: 12/12/2018 ÀS 09:00HS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).
DATA: 12/12/2018 ÀS 09:00HS

5 – DA REUNIÃO:

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será (o) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo à publicação no Quadro de Avisos desta Câmara.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CL.

5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), dessa Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço item.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

I – descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta Licitação e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

6.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Câmara e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. A deliberação da Comissão de Licitação ficará sujeita à homologação do Presidente da Câmara Municipal, que poderá revogar total ou parcial a presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 - DO RECURSO:

7.1. O(s) recurso(s) deverá(o) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinto dia subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, está com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Comissão de Licitação, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da TOMADA DE PREÇO perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do bem por dia de atraso, até o limite de 10% (por cento), em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Câmara;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Júlio Borges, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9 - DA FONTE DE RECURSOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta da CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta feira, das 07:30h (sete e trinta) às 13:00 (treze horas), na sala da Comissão de Licitação – CL, no prédio da Câmara Municipal de Júlio Borges, na Rua Gumercino Pinto, S/N - neste Município.

11 – DA ENTREGA DO PRODUTO:

11.1. A entrega do veículo, a empresa deverá fazer de acordo com a solicitação. O prazo de entrega do bem deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar o veículo dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

11.3. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar às suas expensas o veículo que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

11.4. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do bem de acordo com o fornecedor, obrigando-se a repor o bem que apresentar defeito que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do produto na forma e condições licitadas.

11.5 – A solicitação do veículo será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ao vencedor será efetuado mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura apresentada, devidamente atestada e visada pela Câmara Municipal de Júlio Borges.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 – DO REAJUSTE:

O presente contrato é irrevogável.

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

14.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com a Lei número 8.666/93, desde que devidamente justificado nos autos.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1 – A LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificado tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art. 59 da Lei 8.666/93.

15.2–Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o veículo descrito na Ordem de Fornecimento, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



ESTADO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.7. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Júlio Borges. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Júlio Borges (PI) 23 de novembro de 2018

Gracilene Francisco dos Santos
Presidente da CL

Auriece Rocha da Silva
Membro da CL

Katiucia Ribeiro de Souza
Membro da CL



ESTADO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ANEXO - I

CONTRATO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A
EMPRESAPARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezoito (2018), de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÚLIO BORGES, CNPJ ,, ,,,,,, , situada na, Nº , Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor, residente e domiciliado no Município de Júlio Borges, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma:, CNPJ Nº, estabelecida à Rua,, bairro, na cidade de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº xx/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Popular, destinado as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges.

1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 A forma de fornecimento do presente contrato será IMEDIATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o veículo ora mencionados de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;
- c) Assumir integralmente a responsabilidade pelo bom estado do bem pedidos, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Obedecer rigorosamente à programação de execução, especificadas no instrumento contratual;
- f) Permitir a fiscalização do bem por parte da Câmara Municipal, sem qualquer embaraço;

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações;
- b) Efetuar o pagamento do bem efetivamente entregue, conforme estipulado no contrato;
- c) Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, à CONTRATADA, a necessidade do bem adquirido;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando, assim, a substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Pela entrega da totalidade do bem a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total global de R\$(.....)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento do bem do presente contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em reais, mediante apresentação de nota fiscal após atestada a entrega do bem pela Câmara Municipal.



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar o bem em até 24h, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento específica, emitida pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos financeiros para pagamento do bem, objeto desta TOMADA DE PREÇO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Câmara

Natureza da despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, ao seu edital e anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 O presente contrato é irrevogável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Câmara;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

1.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

- a) Atraso injustificado no fornecimento;
- b) Interrupção na entrega do bem sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do bem;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do bem efetivamente entregue, e devidamente aprovados até a da rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

13.1. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da comarca a que pertence o Município de Júlio Borges -PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Júlio Borges(PI), xxxx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Popular, destinado as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O veículo será adquirido através de recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges.

2.2. A Tomada de Preços para aquisição do veículo têm amparo legal dispostos na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Oferecer melhores condições de trabalho para o corpo Técnico da Câmara Municipal de Júlio Borges e dos Senhores Vereadores.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do veículo, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia do bem sob pena de, se constatado alguma imperfeição na entrega do bem a mesma será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores da Câmara;

4.3. A Câmara Municipal poderá se valer de análise da entrega do bem antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da Tomada de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato decorrente da Tomada de Preços terá sua vigência de 30 (trinta) dias e conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Entregar o bem na quantidade e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O bem (Veículo) serão entregue na sede da Câmara Municipal.

8 - RECEBIMENTO DO BEM

8.1. O veículo será recebido por servidor designado pelo Gestor e deverá ser entregue no endereço constante no sub-item 7.1 deste Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do bem será realizado por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega do veículo para fins de pagamento;

9.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3. Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente o bem que não esteja de acordo com as exigências do edital.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Câmara;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final da entrega do bem;

10.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, durante a execução desta aquisição;

11 - DA GARANTIA

11.1. O veículo deverá possuir garantias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do bem;

12.2. Rejeitar o bem que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

13.1. A fatura será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo do veículo e contra recibo;

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 – ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Und	Quant.	Vi. Unit. Máximo	Vi. Total
1	Automóvel – Zero Quilômetro – Ano de Fabricação 2018, motorização mínima de 76CV, câmbio manual, capacidade 05 (cinco) lugares, com roda de aço aro 14” com calotas, 04 (quatro) portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, ar condicionado, direção elétrica progressiva, sistema de freio ABS. Cor branca.	Un	01	44.000,00	



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Câmara Municipal de Júlio Borges e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Júlio Borges (PI), _____ de _____ 2018.



ESTADO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do art. 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do Licitante e assinado por seu Representante Legal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2018 - a(o) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ, sediada na Rua/Av.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante
(Representante Legal da empresa)



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ANEXO V

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta em papel timbrado da empresa.



ESTADODOPIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

A empresa..... (Razão social do licitante) com endereço na,
inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-
assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....

Local e data